

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB
PARECER DA GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB
(PARA FINS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)

1. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do Município de Atalaia, em atendimento às exigências legais, notadamente os arts. 31 e 34 da Lei n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e a regulamentação municipal própria, para fins da Prestação de Contas Anual, do exercício de 2021, do Município de Atalaia, é de parecer pela Regularidade das contas da gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

2. A opinião supra está consubstanciada no resultado do acompanhamento periódico dos demonstrativos orçamentários, financeiros, contábeis e documentação que fundamenta os registros e informações, relativamente ao exercício financeiro de 2021, examinados à luz dos preceitos e normas de administração pública e nos critérios estabelecidos especialmente na Lei n.º 14.113/2020 e Lei n.º 9.394/96, observando as competências legais do Conselho, destacando-se a abordagem dos seguintes aspectos:

I) Organização e o funcionamento regular do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;

II) A relevância atribuída pelo gestor às deliberações e recomendações do Conselho Municipal no planejamento e na tomada de decisões relacionadas às aplicações dos recursos do FUNDEB;

III) Reuniões ordinárias de controle, acompanhamento e deliberação acerca da execução orçamentária dos recursos do FUNDEB, compreendendo a verificação da conformidade com as normas em relação à:

a) a arrecadação realizada no exercício;

b) a execução da despesa orçamentária autorizada;

c) a efetiva materialização dos gastos e sua pertinência quanto ao enquadramento no contexto da manutenção e desenvolvimento da educação básica;

d) as movimentações financeiras bancárias e a aplicação financeira das disponibilidades;

IV) Avaliação do cumprimento da obrigação com o mínimo reservado para a remuneração dos profissionais da educação básica, em efetivo exercício das funções, compreendendo a arrecadação anual do FUNDEB, incluídos os rendimentos de aplicação financeira, e as despesas com a folha de pagamento de profissionais da educação básica, empenhadas nos termos do art. 26 da Lei n.º 14.113/2020 (no código específico do SIM-AM), podendo-se opinar, até onde os exames puderam alcançar, que não foram constatadas ofensas às normas;

V) Avaliação da regularidade das demais despesas empenhadas à conta do FUNDEB (30%), quanto à utilização em despesas consideradas manutenção e desenvolvimento da educação básica, nos termos dos arts. 2.º e 25 da Lei n. 14.113/2020, bem como da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT), com aplicação mínima de 15% em despesas de capital e de 50% na educação infantil, conforme arts. 27 e 28 da mesma Lei, podendo-se opinar, até onde os exames puderam alcançar, que não foram constatadas ofensas às normas;

VI) Com relação ao saldo máximo, de até 10%, cuja aplicação na programação orçamentária do primeiro quadrimestre do exercício seguinte é admitida, verifica-se que a

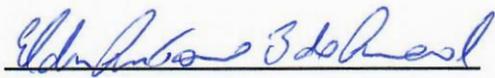
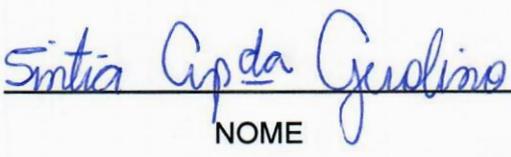
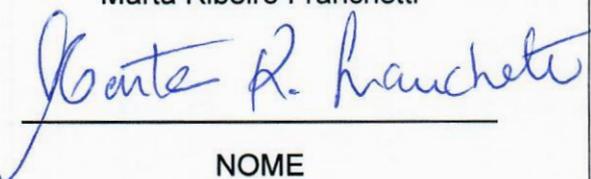
execução de despesas referidas nos itens IV e V, deste parecer, cumpre o mínimo de 90% dos recursos do FUNDEB, cuja aplicação dentro do próprio exercício é obrigatória.

3. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que caso ensejarem.

É o Parecer.

Presidente do Conselho Municipal do FUNDEB e demais membros

Atalaia, 18 de abril de 2022

<p>REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS</p> <p>Maria das Graças Germano da Silva</p> <p></p> <hr/> <p>NOME TITULAR</p>	<p>REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS</p> <p>Elder Antonio Batista do Amaral</p> <p></p> <hr/> <p>NOME TITULAR</p>
<p>REPRESENTANTE DE PAIS E ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA</p> <p>Daiana Francisca Torrente</p> <p></p> <hr/> <p>NOME TITULAR</p>	<p>REPRESENTANTE DE PAIS E ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA</p> <p>Sintia Aparecida Gerolino</p> <p></p> <hr/> <p>NOME TITULAR</p>
<p>REPRESENTANTE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADES CIVIL</p> <p>Sabrina Dutra Ferreira</p> <p></p> <hr/> <p>NOME TITULAR</p>	<p>REPRESENTANTE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADES CIVIL</p> <p>Marta Ribeiro Franchetti</p> <p></p> <hr/> <p>NOME TITULAR</p>

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO

Idalina Ferreira Valerio



NOME

TITULAR

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO

Maristela Melo Morante



NOME

TITULAR

REPRESENTANTE DOS PROFESSORES
DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAS

Maria Fernanda de Souza Torrente

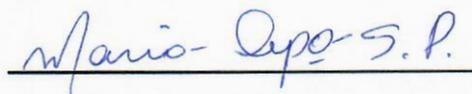


NOME

TITULAR

REPRESENTANTE DO CONSELHO
TUTELAR

Maria Aparecida da Silva Pereira

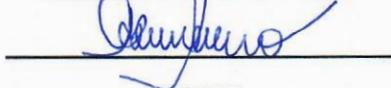


NOME

TITULAR

REPRESENTANTE DO CONSELHO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Claudia Roberta Fabio



NOME

TITULAR